



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013

PROCESSO: Nº 356/2013

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013

### PREÂMBULO

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal nº 6.407, de 30/06/2013, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 14 horas do dia 18 de novembro de 2013, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, será realizado Pregão Presencial, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, obedecendo também às disposições do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

### 1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste em Pregão Presencial, **tipo menor preço global**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios (exceto aqueles adquiridos através da Agricultura Familiar conforme legislação vigente, em especial às disposições contidas na Resolução 26 de 17 de junho de 2013 FNDE) e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, com emprego de mão-de-obra especializada e treinada de merendeira e supervisão de nutricionistas, incluindo a



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

execução de serviços de limpeza das cozinhas e despensas das Unidades Escolares, de acordo com o disposto nos itens abaixo descritos e demais normas técnicas estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, leis trabalhistas e sanitárias vigentes e demais dispositivos legais e regulamentares afetos à matéria.

1. 2 – Os locais da prestação dos serviços objeto desta licitação serão as dependências das unidades educacionais listadas na tabela constante do Anexo II deste Edital.

1.3. A critério da CONTRATANTE poderão ser acrescentadas unidades educacionais não relacionadas no Anexo II deste Edital, em estrita observância ao limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

1.5. Todo o suporte logístico e qualquer outro inerente à prestação dos serviços objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.6. A empresa CONTRATADA poderá utilizar para a adequada execução dos serviços, as instalações, equipamentos, mobiliários e utensílios de mesa e cozinha porventura existentes nas unidades elencadas no Anexo II deste Edital e nas que vierem a ser incluídas na prestação dos serviços objeto desta licitação.

1.6.1. Os utensílios de mesa e cozinha e os equipamentos e mobiliários de cozinha deverão ser inventariados em conjunto pela CONTRATADA e pelo representante da unidade educacional no início e ao término da vigência do contrato, objetivando a exata identificação das quantidades de utensílios e equipamentos existentes na unidade, bem como a precisa descrição de seu estado de conservação, devendo o inventário ser atualizado sempre que houver fornecimento de novos utensílios ou equipamentos pela CONTRATADA.

1.6.2. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá restituir os utensílios, equipamentos e mobiliários nas mesmas quantidades e condições de uso e funcionamento descritos no último inventário e, se for o caso, providenciar reparos ou



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

reposições, procedimento este que deverá ser controlado pela direção da unidade educacional.

1.6.3. A CONTRATADA poderá, ainda, ao final do contrato, retirar seus equipamentos, utensílios e mobiliários ou oficialmente cedê-los à unidade, para que esta providencie sua incorporação ao patrimônio municipal.

1.7. Todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços deverão usar diariamente uniformes e equipamentos de proteção individual, específicos ao desempenho de suas funções, consoante descrito no Anexo I deste Edital.

1.8. A CONTRATADA deverá promover, de forma permanente, o treinamento e a capacitação de sua mão de obra, de modo a garantir a adequada prestação dos serviços.

1.9. O preparo e o fornecimento da alimentação escolar deverão, necessariamente, realizar-se nas unidades listadas no Anexo II deste Edital.

1.10. Todos os procedimentos relacionados com a prestação dos serviços, no que couber, deverão observar rigorosamente o disposto na legislação vigente, e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

1.11. A prestação dos serviços deverá seguir as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital.

## **2 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. - O valor orçado pela administração é de R\$ 11.377.141,00 (onze milhões trezentos e setenta e sete mil cento e quarenta e um reais) constituindo-se em valor máximo para a apresentação de proposta.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

2.2. - As despesas serão atendidas através do seguinte recurso orçamentário:

02.00.00 Poder Executivo; 02.12.00 Secretaria Municipal de Educação; 02.361 Ensino Fundamental; 02.365 Ensino Infantil; 02.366 Educação de Jovens e Adultos; 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo, conforme NOTA DE RESERVA de 20 de junho de 2013.

2.3. Os preços contratados serão atualizados a cada 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, através do INPC/IBGE, ou através de outro índice que venha a substituí-lo em caso de extinção do mesmo.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante de seus Anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Lorena/SP e seus órgãos descentralizados; quer de outras Prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e de seus órgãos da Administração Indireta;

b) Sob processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, sob insolvência civil ou em processos de dissolução ou liquidação;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Lorena/SP e com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

d) Reunidas em consórcio;

e) Incursas em qualquer das hipóteses estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **4 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida no Anexo I - Especificações técnicas do objeto, e no Anexo XII – Minuta de contrato, do presente Edital de pregão.

#### **5 - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo XII do presente Edital.

5.2. O referido Contrato reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas complementares, disposições do Edital e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos relativos à Regularidade Fiscal da subcontratada, conforme relação constante do item 11.9. deste Edital.

5.4. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

5.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

5.6. O(s) representante(s) legal (is) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do certame, comparecer à Prefeitura Municipal de Lorena para assinatura do contrato e retirada a nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7. O contrato vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.7.1. O prazo de vigência estabelecido no item anterior será contado a partir da data da assinatura do contrato.

5.8. O objeto do presente certame deverá ter início de execução, em até 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, sob pena de configuração da hipótese prevista no inciso IV do artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

5.9. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido em até 3 (três) dias, contados da data da emissão da nota fiscal/fatura, emitida pelo (a) Contratado (a), em relação à prestação de serviços mensais;

5.10. A CONTRATADA deverá indicar o preposto que a representará durante a execução dos serviços.

5.11. A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual na forma do disposto no item 6 deste edital.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

## **6 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Será exigida prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei nº. 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

6.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à Prefeitura do Município de Lorena/SP.

6.2.1. Em caso de insuficiência, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, complementar o valor devido, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. Para requerer o levantamento da caução, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte documento:

6.3.1. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA junto à Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso em face da CONTRATADA, e figurando o Município de Lorena no polo passivo da(s) ação(ões), a empresa deverá apresentar certidão(ões) de objeto e pé atualizada(s) das ações existentes.

6.3.1.1. Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a garantia até final decisão da Justiça do Trabalho, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

6.4. O reforço e/ou a regularização da garantia – excetuada a hipótese prevista no item 6.5 – deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita realizada pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no Contrato.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

6.4.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

6.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

6.6. Por ocasião do encerramento do contrato, os valores eventualmente restantes da garantia ou de seus reforços serão restituídos à CONTRATADA após a liquidação das penalidades a ela aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.7. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de Lorena em quaisquer das hipóteses previstas no item 7 deste Edital.

## **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em crédito em conta corrente da CONTRATADA, on-line, em Banco Oficial, mediante a apresentação dos originais da fatura, da nota de empenho, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

7.1.1. Fica a CONTRATADA obrigada a emitir nota fiscal distinta para prestação de serviços e para venda da merenda, discriminados ainda se para CMEI'S, EMEIS, Ensino Fundamental Ciclo I e II e EJA.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

7.2. As comprovações dos encargos sociais serão feitas mediante cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas.

7.3. As comprovações relativas ao FGTS deverão corresponder ao período de execução dos serviços a que se referir o pagamento requerido pela CONTRATADA.

7.4. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários pela CONTRATADA:

7.5.1. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.2. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social – CND.

7.5.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, também, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a folha de pagamento dos empregados entregue pela CONTRATADA no arquivo SEFIP, identificando os empregados que prestam serviços relacionados ao contrato.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

7.6. Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em até 10 (dez) dias após cada período mensal de prestação dos serviços, com a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, desde que também atestada à realização dos serviços pela Secretaria requisitante.

7.6.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e tampouco implicará na aceitação dos serviços.

7.8. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

## **8 - ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e Anexos, bem como as normas complementares. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

### **8.1. Credenciamento**

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em conformidade como estabelecido no item



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

8.1.1, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, desde que contenha foto.

8.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados previstos no modelo constante do Anexo VII deste Edital:

8.1.1.1. Instrumento público de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

8.1.1.2. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

8.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.3. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

8.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

8.4.1. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não possua representante devidamente credenciado, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

8.5. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

8.6. A ausência do representante credenciado, durante a fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.7 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope contendo a proposta das licitantes não mais serão admitidos credenciamentos de novas licitantes.

8.8. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo X do Edital.

## **9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

ENVELOPE “A”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LORENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENVELOPE “B”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LORENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **9.1 – DO ENVELOPE “A” PROPOSTA**

9.1.1. A proposta de preço será feita de acordo com o estabelecido no Anexo XI deste Edital, devendo, ainda, cumprir as determinações contidas nos subitens a seguir:

9.1.2. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo XI, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

9.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, nos de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

9.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

9.4. Ser apresentada com cotação de preço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, relativo à somatória total dos valores unitários de cada tipo de alimentação, multiplicados pela estimativa de tipos de alimentação, para a data de apresentação da proposta consoante modelo do Anexo XI;

9.5. O preço cotado deverá ser compatível aos praticados no mercado.

9.6. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, salvo se o representante credenciado esclarecer de modo diverso durante a sessão pública.

9.7. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.8.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

9.8.2. A licitante deverá oferecer preço unitário e global do objeto desta licitação.

9.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.11. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.12. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

## **10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Esta Licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pelo Prefeito Municipal, que pode ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

10.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passarão imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ao ato.

10.3. Finda a fase de habilitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de posse dos envelopes intitulados “Propostas”, passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ao ato.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

10.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.3 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

10.6. O tipo desta Licitação é Menor preço - Global, devendo seu objeto ser adjudicado a licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério Menor preço - Global, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

10.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na conformidade do seguinte:

- a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;
- b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;
- c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

## **11 - HABILITAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da fase de análise das propostas, com a classificação das propostas na forma descrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.7. a 11.11, desde que atendidos os requisitos especificados nos itens a seguir:

11.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão de



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separado se colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

11.2.2. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

11.2.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

11.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo.

11.2.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis e/ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.3. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.4. A documentação exigida nos subitens do item 11 deste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada,



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

11.5. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio por ele designado.

11.6. A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 11.8.1, 11.8.2, 11.8.3, 11.8.4 e 11.10.

### **11.7. Habilitação Jurídica**

11.7.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;

11.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.7.3. Comprovante de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 da Lei nº. 10.406/02;

11.7.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

11.7.5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do anexo VIII deste Edital.

### **11.8. Qualificação Econômico-Financeira**

11.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.8.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.8.3. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

11.8.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial.

11.8.4.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, e não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, sua capacidade econômico-financeira poderá ser comprovada por meio de balancetes mensais ou balanços



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

provisórios, relativos ao período de seu funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial.

11.8.5. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar o de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com a fórmula seguinte:

LG – 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG – 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC - 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## **11.9. Regularidade Fiscal**

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.9.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.9.4. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social – CND, ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

11.9.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.9.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

11.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, bem como acrescenta o título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542/43).

11.9.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários Imobiliários, relativa ao Município de Lorena, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

11.9.8.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Lorena, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

11.9.9. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

11.9.9.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões Positivas com efeito de Negativas e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **11.10. Qualificação Técnica**

11.10.1. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto licitado.

11.10.1.1. Entende-se por pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado os serviços de alimentação coletiva, compreendida esta pelos serviços de alimentação escolar e de alimentação para coletividades sadias ou enfermas, em que os serviços são prestados de forma descentralizada, isto é, nos quais a contratada administra a produção e a distribuição de refeições nas instalações do cliente.

11.10.1.2. Os atestados deverão comprovar a capacidade de execução de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto licitado, referente ao quantitativo mensal contratado.

11.10.1.2.1. Para os fins do disposto no item 11.10.1.2, considerar-se-á quantitativo mensal contratado as quantidades previstas no campo “consumo médio mensal estimado” das planilhas contidas no anexo XI deste edital.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

11.10.1.3. A(s) certidão(ões)/ atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação e registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.

11.10.2. Declaração formal de compromisso, firmada pelo representante legal da licitante e elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo X, acerca do cumprimento das especificações técnicas previstas no Edital, bem como quanto à disponibilidade dos produtos, do aparelhamento e do pessoal técnico e operacional adequados e necessário à realização do objeto licitado, na hipótese de a licitante vir a ser declarada vencedora do certame.

11.10.3. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ), em nome do licitante, no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, com validade na data da apresentação das propostas.

11.10.4. A proponente deverá comprovar, por meio da apresentação de documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que possui em seu quadro permanente, até a data limite para entrega dos envelopes, responsável técnico regularmente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.

11.10.4.1. A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante poderá ser realizada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho devidamente registrada, contrato de prestação de serviços em vigor ou, ainda, em se tratando de nutricionista sócio da empresa licitante, mediante apresentação de cópia do contrato social.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

11.10.5. Termo de aceitação das instalações e equipamentos das unidades, emitido pela proponente, após vistoria realizada em todas unidades escolares relacionadas no Anexo II.

11.10.5.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada e, poderá ser efetuada até o dia 12 de novembro de 2013, a fim de que as empresas tenham tempo hábil para a elaboração das propostas, devendo ser acompanhadas pelo diretor da unidade ou funcionário designado, o qual emitirá memorando de vistoria, conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital.

11.10.6. Previamente à celebração do termo de contrato, a adjudicatária deverá comprovar a realização da vistoria a que se referem os itens 11.10.5 e 11.10.5.1 em todas as unidades escolares integrantes do(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante tenha sido declarada vencedora, em conformidade com o estabelecido no Anexo XII (Minuta de Contrato) deste edital.

11.10.7. Declaração da licitante, firmada sob as penas da lei, de que disporá, por ocasião da contratação, de Centro de Distribuição para a realização das operações de armazenamento, distribuição e transporte de alimentos inerentes à execução do objeto licitado, devidamente cadastrado no órgão competente da Vigilância Sanitária ou Ministério da Agricultura, localizado em imóvel situado no município de Lorena, ou, excepcionalmente, em local que não acarrete prejuízo à execução das obrigações decorrentes do contrato, conforme avaliação a ser realizada pela CONTRATANTE.

11.11. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

11.11.1. Declaração da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob pena de submissão às sanções cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante do Anexo X.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

11.11.2. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

## **12 - ADJUDICAÇÃO**

12.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada um dos lotes do certame, esta(s) será (ao) confirmada(s) vencedora(s), para adjudicação do objeto da licitação.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o contrato ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido no neste Edital e, sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das demais proponentes classificadas, na ordem de sua classificação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

## **13 - FASE RECURSAL**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas nos órgão de imprensa, será concedido o prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação das razões do recurso e igual prazo para apresentação das contrarrazões contado do término do prazo da recorrente.

13.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão a respeito dos atos praticados importará na decadência do direito de recurso.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles cujas razões não forem tempestivamente protocolizadas na Prefeitura Municipal de Lorena, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

13.5. Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Lorena.

## **14. HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Decorridas as fases descritas nos itens anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

## **15 - PENALIDADES**

15.1. Além das penalidades constantes da minuta do Contrato – Anexo XII, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lorena pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município Lorena pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo X deste Edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

15.5. Multa de 20% sobre o valor estimado para a execução dos serviços, no período de 18 (dezoito) meses, pela recusa da assinatura do CONTRATO ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

15.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

15.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Lorena.

15.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

.

15.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Lorena, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

15.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **16 – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25%, estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

## **17 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

17.1. – Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via fax ou publicação nos órgãos de imprensa, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

## **18 – DOS RECURSOS**

Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**  
**19 – CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

19.1 – O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital (Anexo XII). Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

19.2 – Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

19.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

## **20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

21.2. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste Edital.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital.

21.5 – Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados exclusivamente por meio eletrônico no seguinte endereço [licitacao@lorena.sp.gov.br](mailto:licitacao@lorena.sp.gov.br) .

21.6 – A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

21.7 – O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico: [www.lorena.sp.gov.br](http://www.lorena.sp.gov.br)

21.8 – Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura Municipal de Lorena, à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, em dia e horário previamente agendado pelo telefone (12) 3185-3000, ramal 3041 – Setor de Licitações.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

21.9. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Lorena o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

21.10. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Lorena não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12. Considerando a natureza contínua dos serviços objeto desta licitação, e a possibilidade de surgimento de produtos com maior valor nutricional ou que melhor atendam às necessidades das unidades escolares, o Padrão de Qualidade de que trata o Anexo V deste edital poderá sofrer alterações mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação, a qual passará a ser de observância obrigatória a partir da data de sua publicação e independentemente de aditamento do contrato celebrado.

21.13. Considerando também o desenvolvimento de novas fórmulas da cogestão referida no Anexo I deste Edital, e o surgimento de melhores métodos de gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar, poderá o sistema de gestão compartilhada sofrer alterações, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação, a qual passará a ser de observância obrigatória a partir de sua publicação e independentemente de aditamento do contrato celebrado.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2013**

**PROCESSO: Nº 356/2013**

21.15. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública de Lorena/SP.

21.16 – Além do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação compõem, ainda, o presente Edital:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES;
- c) Anexo III – NÚMERO DE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES;
- d) Anexo IV – RELAÇÃO DE CARDÁPIOS;
- e) Anexo V – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- f) Anexo VI – MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS;
- g) Anexo VII – CREDENCIAMENTO;
- h) Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES;
- i) Anexo IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- j) Anexo X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- k) Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- l) Anexo XII – MINUTA DE CONTRATO;
- m) Anexo XIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA.
- n) Anexo XIV – RELAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS;
- p) Anexo XV – RELAÇÃO E UTENSÍLIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS;
- q) Anexo XVI – RELAÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS

Lorena/SP, 24 de outubro de 2013.

**Cristiano Quintana Bittencourt**

Secretário de Administração

**Fábio Marcondes**

Prefeito Municipal